

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 08/AGOSTO DE 2022



**INSTITUTO
FEDERAL**

Brasília

Campus
Ceilândia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Jair Messias Bolsonaro

Presidente da República em exercício

Victor Godoy

Ministro da Educação

Ariosto Antunes Culau

Secretário da Educação Profissional e Tecnológica

Luciana Miyoko Massukado

Reitora do Instituto Federal de Brasília

Rodrigo Maia Dias Ledo

Pró-Reitor de Administração

Yvonete Bazbuz da Silva Santo

Pró-Reitora de Ensino

Paulo Henrique Sales Wanderley

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

José Anderson de Freitas Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Giovanna Megume Ishida Tedesco

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Ricardo Frangiosi de Moura

Diretor-Geral do *Campus* Ceilândia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Legislação e normatização:

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do *Campus Ceilândia* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1 e Portaria Normativa nº 13/2018 – RIFB/IFB, de 19 de dezembro de 2018.

Responsáveis pela elaboração e publicação do Boletim de Serviço do *Campus*

Ceilândia:

Danielle Larissa Ribeiro Xavier – Matrícula SIAPE nº 1847079 – Titular

Portaria nº 30/2022 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 25 de abril de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Portaria nº 58/2022 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 9 de agosto de 2022

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CEILÂNDIA, nomeado pela Portaria IFB Nº 517, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais de 2020-2022.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ALDEMI BARBOSA DA SILVA	1978571	CAMPUS CEILÂNDIA	PRESIDENTE
LEANDRO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA SILVA	1098677	CAMPUS CEILÂNDIA	MEMBRO
RENNAN WILLIAM E SILVA GOMES	3159004	CAMPUS CEILÂNDIA	MEMBRO
THALHES THARLONES MENDES PEDROZA	2277956	CAMPUS CEILÂNDIA	MEMBRO

Art. 2º DEFINIR que, os servidores do processo de desfazimento de bens, listados em portaria, devem basear-se na legislação em vigor.

Art. 3º COMPETE à comissão:

- Convocação de reunião para início do processo, realizada pelo Presidente da Comissão;
- Proceder à vistoria dos bens in loco, verificando a relação e o bem físico;
- Classificar os bens como: ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável;
- Propor o descarte do acervo patrimonial da instituição, conforme classificação, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizada pelo dirigente da unidade gestora.
- Providenciar reavaliação dos bens que apresentarem necessidade.
- Separar relação dos bens de informática.
- Dentre outras atividades listadas na legislação pertinente.

Art. 4º A comissão tem o prazo total de 180 dias a contar da data de publicação da portaria para finalização dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(documento assinado eletronicamente)
RICARDO FRANGIOSI DE MOURA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Frangiosi de Moura, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCE**, em 09/08/2022 11:35:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 400319

Código de Autenticação: 3757760d05





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Portaria nº 59/2022 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 17 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 517, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, no uso de atribuições legais, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Verificação da Autodeclaração de candidatos pretos e pardos (negros) ou indígenas do *Campus* Ceilândia.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Local de Verificação da Autodeclaração de candidatos pretos, pardos (negros) ou indígenas:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	ATUAÇÃO	FUNÇÃO
Hugo Leonardo Guimarães Souza	2308701	DOCENTE	Presidente
André Luiz de Brito Alves	3015954	DOCENTE	Membro
Carine Schenekenberg Guedes	1839296	DOCENTE	Membro
Gilberto Moraes Faria Alves	2999670	TÉCNICO	Membro
Patrícia Silva Santiago Melo	1623985	DOCENTE	Membro

Art. 3º A Comissão Local de Verificação de Autodeclaração de candidatos pretos e pardos (negros) ou indígenas tem como objetivo planejar, organizar e realizar o trabalho atinente ao procedimento de verificação de autodeclaração de candidatos às reservas de vagas para pretos e pardos (negros) ou indígenas.

Art. 4º A Comissão Local de Verificação de Autodeclaração de candidatos pretos e pardos (negros) ou indígenas atuará nos processos seletivos para ingresso nos cursos técnicos e de graduação do *Campus* Ceilândia.

Art. 5º A Comissão Local de Verificação Autodeclaração de candidatos pretos e pardos (negros) ou indígenas seguirá as orientações e normativas realizadas pelo Instituto Federal de Brasília, a respeito do referido procedimento.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 50/2022 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 8 de junho de 2022.

Art. 7º Estabelecer a carga horária de 2 horas semanais, e o prazo de 180 dias, para realização das atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(documento assinado eletronicamente)

RICARDO FRANGIOSI DE MOURA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Frangiosi de Moura, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCE**, em 17/08/2022 15:40:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 402909

Código de Autenticação: 5e63f2ecef





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Portaria nº 60/2022 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 18 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 517, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, no uso de atribuições legais, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Verificação da Autodeclaração de candidatos pretos e pardos (negros) ou indígenas do *Campus* Ceilândia.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Local de Verificação da Autodeclaração de candidatos pretos, pardos (negros) ou indígenas:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	ATUAÇÃO	FUNÇÃO
Hugo Leonardo Guimarães Souza	2308701	DOCENTE	Presidente
André Luiz de Brito Alves	3015954	DOCENTE	Membro
Carine Schenekenberg Guedes	1839296	DOCENTE	Membro
Gilberto Moraes Faria Alves	2999670	TÉCNICO	Membro
Kelly de Oliveira Santos	1531490	DOCENTE	Membro
Patrícia Silva Santiago Melo	1623985	DOCENTE	Membro

Art. 3º A Comissão Local de Verificação de Autodeclaração de candidatos pretos e pardos (negros) ou indígenas tem como objetivo planejar, organizar e realizar o trabalho atinente ao procedimento de verificação de autodeclaração de candidatos às reservas de vagas para pretos e pardos (negros) ou indígenas.

Art. 4º A Comissão Local de Verificação de Autodeclaração de candidatos pretos e pardos (negros) ou indígenas atuará nos processos seletivos para ingresso nos cursos técnicos e de graduação do *Campus* Ceilândia.

Art. 5º A Comissão Local de Verificação Autodeclaração de candidatos pretos e pardos (negros) ou indígenas seguirá as orientações e normativas realizadas pelo Instituto Federal de Brasília, a respeito do referido procedimento.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 59/2022 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA, de 8 de junho de 2022.

Art. 7º Estabelecer a carga horária de 2 horas semanais, e o prazo de 180 dias, para realização das atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(documento assinado eletronicamente)

RICARDO FRANGIOSI DE MOURA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Frangiosi de Moura, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCE**, em 18/08/2022 10:58:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 403082

Código de Autenticação: 9d84db9c7d

